

Projeto que cria eleição em escolas vai para Câmara

Fotos: Ronaldo de Oliveira

O governador do Distrito Federal, Cristovam Buarque, encaminhará nesta semana à Câmara Legislativa projeto de lei que, se for aprovado, reimplantar a eleição dos diretores dos colégios públicos, extinta em 1991.

A intenção é promover as eleições nas 529 escolas públicas do DF entre os dias 10 e 25 de novembro. Os que forem eleitos assumirão em janeiro, com mandato de dois anos.

Votarão os professores, funcionários, pais de alunos e estudantes que tenham mais de 13 anos ou que cursem, no mínimo, a 6ª série do 1º Grau.

Representantes dos quatro segmentos de eleitores formarão o Conselho Escolar, formado por um grupo de cinco a 17 pessoas.

Plano — Ao Conselho Escolar, que terá mandato de dois anos, caberá aprovar ou não o Plano Administrativo Anual, a ser proposto pelo diretor a cada ano letivo.

O plano deverá trazer a programação e aplicação dos recursos necessários à manutenção e à conservação da escola.

O conselho fiscalizará o cumprimento das propostas e poderá até mesmo convocar uma assembléia geral para votar a destituição do diretor que não satisfizer as expectativas.

Ele também perderá o cargo se for responsabilizado por desrespeito à legislação que rege os servidores públicos ou por falha de idoneidade moral e eficiência.

Acusações — Nesses casos, a Fundação Educacional fará sindicância para avaliar as acusações contra o eleito.

Após eleito, o diretor terá de passar por um curso de qualificação com aulas de administração, gestão financeira, planejamento pedagógico e aspectos políticos.

“Os aspectos políticos não são de ordem partidária, e sim sobre a política educacional”, diz o secretário de Educação, Antonio Ibañez.

Entre as responsabilidades, está a de “saber que um diretor não pode suspender as aulas se houver greve”.



Ibañez: escolhidos deverão saber detalhes da política educacional

Brasilienses já fizeram escolha

“Nós não estamos reinventando a roda, apenas instalando aqui algo que já é praticado em Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e outros estados.”

A frase é do secretário de Educação, Antonio Ibañez, mas poderá ser repetida pelo governador Cristovam Buarque depois de amanhã, às 17 horas, no Salão Nobre do Buriti.

Na ocasião, Cristovam apresentará o projeto à sua bancada na Câmara Legislativa e pedirá velocidade na tramitação da proposta, que está entre as promessas feitas na campanha eleitoral.

Mas ele não precisará citar as experiências dos estados. Poderá lembrar que as escolas de Brasília elegeram diretores nos anos de 1985 e 1988.

Roriz — Em 1991, o então governador Joaquim Roriz suspendeu as eleições. “Ele entendeu que, por ter sido eleito, teria legitimidade para indicar os diretores”, diz Ibañez.

Frisa que a novidade em relação ao modelo anterior está na função dos Conselhos Escolares, que também serão eleitos.

“Não havia eleição para o conselho. Em 1993, o governo criou essa instância, mas os conselheiros tinham um papel apenas consultivo. Pelo nosso projeto, eles também tomarão decisões”, enfatiza.

Negociação — Quando diz “nosso projeto”, Ibañez lembra que a proposta não é obra exclusiva dos técnicos de sua secretaria.

Ela começou a ser desenhada em abril, após discussões com o Sindicato dos Professores. “Cada setor tinha suas idéias, e o projeto é fruto dessas negociações”, afirma Ibañez.

Ele acredita que a democratização das escolas trará melhoria para o ensino.

REGULAMENTO

Quem vota

■ Professores, funcionários, pais de alunos e estudantes com mais de 13 anos ou que cursem, pelo menos, a 6ª série do 1º grau.

Quem pode se candidatar

■ Para ser diretor, o candidato deve ser professor ou assistente de educação inscrito no quadro funcional da Fundação Educacional há pelo menos dois anos. A pessoa deve estar lotada na regional de ensino responsável pela escola em que ela concorre.

O candidato a diretor ou o seu vice deve ter curso superior e habilitação para o magistério registrada no Ministério da Educação (MEC). No caso das escolas que só tem cursos até a 4ª série do 1º grau, os candidatos podem ter nível secundário, mas também devem ser habilitados no MEC.

Quanto dura o mandato

■ O mandato dos diretores será de três anos, à exceção dos que forem eleitos em 1995, que exercerão a função por dois anos.